



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

**LEI N.º 2.722/2017**

"**Dispõe sobre:** Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com entidade/Empresa Prestadora de Serviços Médicos para os servidores Públicos Municipais."

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, bem como aditá-los, com entidade/empresa prestadora de serviços médicos para os servidores públicos municipais, sem custo para a administração pública, mediante adesão voluntária, conforme minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado também, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes as mensalidades do referido convenio do associado, mediante previa autorização por escrito.


**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 15 de agosto de 2017.

  
Edmilson Jose Correia  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

  
Sidneia Oliveira Santos Petinati  
Dir. Secretaria